



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 03 DE 22 DE - ABRIL DE 2020**  
**EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IF GOIANO**  
**(10 horas semanais)**

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção de projetos e programas de extensão para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

A Pró-Reitoria de Extensão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, considerando o Regulamento das Ações da Extensão, instituído pela Resolução 067/2016, de 02 de dezembro de 2016, Portaria 731, de 16 de abril de 2020, torna público o presente edital para seleção de projetos e programas de extensão, com concessão de bolsas de apoio a discentes do IF Goiano, em 2020.

### **1. OBJETIVO GERAL**

Desenvolver tecnologias para produtos, serviços e processos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com concessão de bolsas a discentes regularmente matriculados em cursos técnicos, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Projeja e cursos de graduação e pós-graduação do IF Goiano.

### **2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1. Orientar projetos ou programas de extensão, vinculados a pesquisas aplicadas que entreguem um produto destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2.2. Apoiar a produção de materiais para colaborar nos serviços de enfrentamento da Covid-19, estudando adaptação de insumos de abundância local, regional ou nacional.

2.3. Ofertar qualificação profissional em forma de oficinas ou cursos livres de Extensão para diversos setores da sociedade, especialmente nas áreas da saúde e para trabalhadores em isolamento ou distanciamento social.

2.4. Identificar tecnologias de domínio institucional, ou domínio público, que possam ser adaptadas e reproduzidas em escala para colaborar nos serviços de enfrentamento da Covid-19.

2.5. Produzir conteúdo orientativos para mídias digitais que colaborem na promoção do combate às fake news e na formação da opinião pública de forma clara e responsável quanto aos estágios da pandemia e as medidas de prevenção.

2.6. Divulgar o conhecimento científico à população com linguagem atrativa por meio de peças interativas compatíveis com as principais redes sociais em uso no país.

2.7. Gerar tecnologias sociais potentes ao enfrentamento da pandemia junto à comunidade, especialmente voltadas a grupos vulneráveis e de risco social.

2.8. Recuperar e fortalecer a renda da população, pela promoção de atividades de extensão nos setores das indústrias criativas, e por meio de fomento ao empreendedorismo.

### 3. DA FINALIDADE

3.1. Fomentar ações de extensão do IF Goiano, de modo a promover a articulação com ensino e pesquisa, contribuir para a curricularização da extensão, e oportunizar a participação das comunidades interna e externa ao IF Goiano, no desenvolvimento de projetos e programas com aporte de recursos institucionais, visando consolidar e institucionalizar as atividades de extensão no âmbito dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação. E também, contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão dos conhecimentos científicos e tecnológicos, culturais, sociais, artísticos e desportivos.

### 4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Comunidade externa, em especial grupos em situações de vulnerabilidade social (Meta 15 do Termo de Acordo de Metas e Compromissos – TAM), onde destacam-se famílias de baixa renda, moradores de comunidades com grande adensamento, abrigados, pessoas em situação de rua, refugiados, imigrantes, e agentes de segmentos produtivos dedicados à prestação de serviço e desenvolvimento de produtos.

### 5. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

5.1. No âmbito deste edital, serão considerados projetos ou programas de extensão, aqueles que possuírem vínculo com a comunidade externa, forem desenvolvidos nas linhas temáticas apresentadas a seguir, e se caracterizem de acordo com definições de projeto e programa, estabelecidas pelo Regulamento das Ações da Extensão, instituído pela Resolução 067/2016, de 02 de dezembro de 2016.

| LINHAS DE EXTENSÃO (TEMAS)              | DESCRIÇÃO   |
|---|---|
| ACESSIBILIDADE                          | Desenvolvimento de atividades de extensão voltadas a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, para promoção ao acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia, de pessoas portadoras de deficiência   |
| ARTES E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL   | Desenvolvimento de atividades de extensão no campo das artes e patrimônio histórico material e imaterial  |
| PRODUÇÃO ANIMAL                         | Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem animal.  |
| PRODUÇÃO VEGETAL                        | Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem vegetal.   |
| DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL              | Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações relativas à otimização de processos, geração de tecnologias limpas de produção e projetos industriais de inovação.   |
| DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  | Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais).  |
| DESENVOLVIMENTO REGIONAL                | Desenvolvimento de programas, projetos, eventos e outras ações voltadas à elaboração de diagnósticos e de propostas de planejamento regional, envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista suas práticas produtivas. |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS            | Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações visando à educação formal e não formal, tendo como objeto da ação os jovens e adultos.   |
| DESENVOLVIMENTO RURAL E QUESTÃO AGRÁRIA | Desenvolvimento de atividades de extensão direcionadas à capacitação, organização social, garantia de direitos, desenvolvimento e implantação de políticas públicas e produção de material didático, para pessoas atuantes no meio agrário  |
| EMPREENDEDORISMO                        | Desenvolvimento de atividades de extensão relativas ao desenvolvimento de habilidades e competências empreendedoras   |
| ESPORTE E LAZER                         | Desenvolvimento de atividades de extensão voltadas à prática esportiva e lazer para crianças, jovens e adultos.   |
| FORMAÇÃO DOCENTE                        | Desenvolvimento de atividades de extensão voltadas a processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico.  |
| QUESTÕES AMBIENTAIS                     | Desenvolvimento de atividades de extensão voltadas à questão ambiental.   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| SEGURANÇA ALIMENTAR      | Desenvolvimento de atividades de extensão focadas no desenvolvimento de normas de produção, transporte e armazenamento de alimentos, visando características microbiológicas e sensoriais padronizadas, segundo as quais os alimentos seriam adequados ao consumo.  |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações visando à inclusão digital.  |
| TEMAS ESPECÍFICOS        | Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística), visando à reflexão e à produção de materiais didáticos relacionados ao tema. |

5.2. A vinculação da proposta, com um ou mais agentes da comunidade externa, será comprovada por meio de Termo de Anuência de Parceiros Externos (anexo V), composição da equipe executora, planos de trabalho dos colaboradores externos, e metodologia da proposta.

## 6. EXEMPLOS DE INICIATIVAS PARA INSPIRAR PROPOSTAS

6.1. Até o momento as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica apresentaram estudos, pesquisas, atividades e outros empreendimentos que resultaram em serviços ou produtos, tais como:

6.1.1 aventais, máscaras, protetores faciais (escudo), e outros itens de Equipamento de Proteção Individual (EPI);

6.1.2 sabão, álcool gel, lavatórios portáteis e outros itens de higiene e assepsia;

6.1.3 assistência para empresas em risco de falência ou crise decorrente da pandemia;

6.1.4 clube de leitura;

6.1.5 peças educativas audiovisuais, cartilhas, vídeoaulas, série de infográficos, cadernos formativos, objetos de aprendizagem;

6.1.6 atividades físicas online;

6.1.7 atividades artísticas e culturais online;

6.1.8 aplicativos, *softwares*, *sites*, plataformas ou outras aplicações web para comunicação e geração de valor a partir da informação.

6.2. Esses exemplos não limitam as possibilidades, ao contrário, buscam tão somente orientar e inspirar os proponentes.

## 7. DA MODALIDADE E DO VALOR

7.1. A modalidade de bolsa a ser concedida será aquela de apoio a projetos e programas de extensão, pagas mensalmente na conta do discente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para 10 horas semanais, mediante comprovação de atividades previstas no plano de trabalho.

7.2. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

7.3. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

## 8. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

8.1. Serão concedidas 36 (trinta e seis) bolsas, no período de maio a novembro de 2020, sendo 03 (três) bolsas por campus.

8.2. As bolsas referidas acima poderão ser concedidas para até três projetos, sendo uma bolsa por projeto. No caso de aprovação de menos de três projetos no campus, as bolsas poderão ser revertidas aos projetos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

## 9. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 9.1 DOS PRÉ-REQUISITOS

9.1.1. Possuir como público-alvo a comunidade externa, em especial grupos em situações de vulnerabilidade social (Meta 15 do Termo de Acordo de Metas e Compromissos – TAM), onde destacam-se famílias de baixa renda, moradores de comunidades com grande adensamento, abrigados, pessoas em situação de rua, refugiados, imigrantes, e agentes de segmentos produtivos dedicados à prestação de serviço e desenvolvimento de produtos.

9.1.2. Possuir período de execução igual ao período da bolsa de extensão.

9.1.3. Possuir vínculo com a comunidade externa, ser desenvolvido nas linhas temáticas apresentadas no item 5.1 deste edital, e se caracterizarem de acordo com definições de projeto e programa, estabelecidas pelo Regulamento das Ações da Extensão, instituído pela Resolução 067/2016, de 02 de dezembro de 2016.

9.1.4. Observar as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

## **9.2. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO:**

9.2.1. Para inscrever-se neste edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

9.2.2. Ser do quadro do IF Goiano.

9.2.3. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

9.2.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

9.2.5. O professor substituto, poderá coordenar, ou ser membro de equipe executora de projeto ou programa, estando na vigência de seu contrato e possuindo competências compatíveis com os objetivos da proposta.

9.2.6. Em caso de coordenação de projeto por professor substituto, para eventual substituição do coordenador, a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um servidor efetivo do IF Goiano.

## **9.3. DO DISCENTE:**

9.3.1. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Proeja e cursos de graduação e pós-graduação do IF Goiano.

9.3.2. Dispor de tempo mínimo (10 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de extensão, previstas no plano de trabalho individual.

9.3.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano, ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (exceto bolsas assistencialistas).

## **10. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO SUAP**

### **10.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

10.1.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 17) deste edital.

10.1.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos:

I - Termo de Compromisso (de todos os servidores participantes do projeto);

II - Declaração da chefia imediata (de todos os servidores participantes do projeto);

III - Autorização dos responsáveis (quando o discente for menor);

IV - Autorização do Uso de Imagem (discentes);

V - Comprovação de Parcerias (caso exista);

VI - Autorização do setor responsável (caso exista);

VII - Histórico do (s) discente (s) (Q-Acadêmico); e

VIII - Versão resumida do currículo do coordenador do projeto na Plataforma Lattes do CNPq (Para comprovação da experiência na área de Extensão).

10.1.3. Todos os documentos anexados devem está em formato PDF.

10.1.4. Os projetos de extensão devem considerar:

10.1.4.1. Os prazos definidos no (item 17) deste Edital;

10.1.4.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas no Regulamento das Ações de Extensão do IF Goiano e na Portaria 731, de 16 de abril de 2020;

10.1.4.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano;

10.1.4.4. A inexistência de financiamento com bolsas em outros editais;

10.1.4.5. A permissão de atuação de servidores voluntários nos projetos de extensão;

10.1.4.6. A indicação de 1 (um) discente por projeto ou programa, para recebimento de bolsa de apoio à extensão, e no máximo 3 (três) discentes voluntários por projeto. Dentre as propostas classificadas, cada projeto será contemplado com 1 (uma) bolsa concedida ao discente indicado na proposta. No caso de aprovação de menos de três projetos no campus, as bolsas poderão ser revertidas aos projetos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

10.1.4.7. O atendimento à comunidade (s) externa (s);

10.1.4.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

10.1.4.9. A previsão da contribuição social, econômica ou ambiental para a comunidade externa;

10.1.4.10. O não atendimento aos subitens anteriores, implicará na avaliação da proposta, conforme quesitos de pontuação definidos no (item 11.3) deste edital.

## **10.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS**

10.2.1. A proposta do projeto deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações solicitadas no SUAP:

10.2.2. Descrição do projeto;

10.2.2.1. Resumo;

10.2.2.2. Justificativa;

10.2.2.3. Fundamentação Teórica;

10.2.2.4. Objetivo Geral;

10.2.2.5. Metodologia da execução do projeto;

10.2.2.6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

10.2.2.7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

10.2.2.8. Referências Bibliográficas;

10.2.3. Caracterização dos Beneficiários;

10.2.4. Equipe;

10.2.5. Metas/Atividades;

10.2.6. Plano de aplicação;

10.2.7. Plano de desembolso;

10.2.8. Anexos.

## **11. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO**

11.1 Todas as propostas pré-selecionadas serão analisadas pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano, designados por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral ou Diretor de campus Avançado.

11.1.1 Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

11.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsas de extensão, a projetos que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para seu desenvolvimento.

11.3. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

| <b>Quesitos</b>  |                    |
|--|--------------------|
| a) Enquadramento da proposta como ação de extensão em conformidade com o objetivo deste Edital   | Eliminatória       |
| b) Indicação de discente na proposta   | Eliminatória       |
| c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (servidores, discentes e colaboradores externos)  | Eliminatória       |
| <b>Quesitos para Avaliação</b>   | (Pontuação Máxima) |
| d) Experiência do coordenador em projetos ou programas de extensão (registrada no Currículo Lattes e executados nos últimos 05 anos)   | (15 pts)           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não tem experiência em projetos de extensão; (0 pts)</li> <li>- Coordenação de projetos de extensão; (2 pontos por projeto, limitado a 3 projetos);</li> <li>- Membro de equipe executora de programa de extensão (1 ponto por projeto, limitado a 3 projetos)</li> <li>- Coordenador de programa de extensão (3 pontos por programa, limitado a 2 programas).</li> </ul>   |                    |
| e) Projeto   | (45 pts)           |
| <p><b>Clareza em relação aos objetivos e justificativa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não atendeu adequadamente; (0 pts)</li> <li>- Atendeu parcialmente; (7,5 pt)</li> <li>- Atendeu satisfatoriamente (15 pts)</li> </ul> <p><b>Clareza e adequação da metodologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não atendeu adequadamente; (0 pts)</li> <li>- Atendeu parcialmente; (7,5 pts)</li> <li>- Atendeu satisfatoriamente (15 pts)</li> </ul> <p><b>Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não atendeu adequadamente; (0 pts)</li> <li>- Atendeu parcialmente; (7,5 pts)</li> <li>- Atendeu satisfatoriamente (15 pts)</li> </ul> |                    |
| f) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa e Política de Curricularização   | (10 pts)           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não possui relação com ensino e pesquisa; (0 pts)</li> <li>- Possui relação com atividades de ensino ou pesquisa; (3 pts)</li> <li>- Projeto ou programa vinculado à Política de Curricularização; (5 pts)</li> <li>- Possui relação com atividades de ensino e pesquisa simultaneamente (10 pts)</li> </ul>  |                    |
| g) Participação do público externo   | (10 pts)           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não possui; (0 pts)</li> <li>- Possui (10 pts)</li> </ul>   |                    |
| h) Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais) comprovada por meio de carta de anuência com no máximo 90 dias de emissão.  | (10 pts)           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não possui parceiros externos (0 pts)</li> <li>- Apresenta pelo menos 1 parceiro externo; (5 pts)</li> <li>- Apresenta 2 ou mais parceiros externos (10 pts)</li> </ul>   |                    |
| i) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social) *   | (10 pts)           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não atende; (0 pts)</li> <li>- Atende (10 pts)</li> </ul>   |                    |

#### \* META 15 DO TERMO DE ACORDOS E METAS – TAM

Firmado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Campus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ano, pela implementação de projetos e ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.

11.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por  $P = \Sigma (n)$ , onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

11.5. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

11.5.1. Não for caracterizada como atividade de extensão e não estiver em conformidade com os objetivos deste Edital;

11.5.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 11.3);

11.5.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão dos campi. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem inexecutáveis;

11.5.4. Em caso de empate na pontuação, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Experiência como coordenador em projetos e programas de extensão (registrada no Currículo Lattes e executados nos últimos 5 anos);

2º) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social)

3º) Inserção de parceiros externos.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas estará disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, SUAP>EXTENSÃO>Projetos>Editais>Resultado Parcial/Resultado Final, e será divulgada no Portal do IF Goiano e nas respectivas páginas dos *campi*, conforme cronograma apresentado no (item 17) deste Edital.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O coordenador do projeto de extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

13.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 17) do presente Edital;

13.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 17) do presente Edital;

13.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

## 14. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

14.1. O discente será indicado na proposta pelo Coordenador do Projeto de Extensão.

14.1.1 De acordo com o Art. 2º do Decreto Nº 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

14.2. As bolsas relativas a este edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 14.4;

14.3. A duração da bolsa de extensão para os discentes contemplados terá vigência no período de maio a novembro de 2020, totalizando até três bolsas e no máximo vinte e um pagamentos por projeto,

corroborando com item 8;

14.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os discentes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

14.4.1. Cópia digital do documento de identidade - RG;

14.4.2. Cópia digital do cadastro de pessoa física - CPF;

14.4.3. Comprovante digital de conta-corrente ativa em nome do beneficiário;

14.4.4. Cópia digital de comprovante de endereço.

14.5. Em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), o coordenador da proposta ficará responsável pelo envio da documentação, exclusivamente por meio eletrônico, à Direção de Extensão ou equivalente.

14.6. Não são permitidas contas conjuntas;

14.6.1. Serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas).

14.7. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como à disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

14.8. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

14.9. As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS**

15.1. Os discentes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados pelo coordenador do projeto, conforme os itens a seguir:

15.1.1. Participação em eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão (Direx) ou equivalente;

15.1.2. Colaboração para a execução do projeto, cumprindo as metas, atividades e o cronograma estabelecidos no projeto, de acordo com o plano de trabalho apresentado;

15.2 O acompanhamento mensal da execução do projeto é de responsabilidade do coordenador juntamente com a Direx, ou equivalente em cada campus, em cumprimento às metas, atividades e ao cronograma estabelecidos no projeto, de acordo com os planos de trabalho apresentados;

15.3 Com base nas atividades realizadas pelo discente bolsista, o coordenador solicitará mensalmente o pagamento das bolsas a Direx ou equivalente.

## **16. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

16.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

16.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

16.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

16.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 9.3.2);

16.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão.

## **17. DO CRONOGRAMA**

| <b>ETAPAS</b>   | <b>DATAS</b>            |
|---|-------------------------|
| Lançamento do edital  | 22/04/2020              |
| Inscrições e envio das propostas no SUAP                    | 22/04/2020 a 03/05/2020 |
| Pré-seleção das propostas – Comitê de Extensão do Campus    | 04/05/2020              |
| Seleção das propostas – Comitê de Extensão - Reitoria       | 05/05/2020 a 07/05/2020 |
| Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do IF Goiano | 08/05/2020              |
| Período para interposição de recursos – via SUAP            | 08/05/2020 e 09/05/2020 |
| Análise dos recursos interpostos                            | 10/05/2020 e 11/05/2020 |
| Divulgação do resultado final                               | 12/05/2020              |
| Envio da documentação para Direx ou equivalente             | 13/05/2020              |
| Implementação dos projetos e bolsas                         | 13/05/2020              |



## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os membros que integram a equipe executora do projeto deverão, sob orientação do coordenador:

18.1.1. Participar dos eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Gerência de Extensão.

18.1.2. Autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do projeto (Anexo IV).

18.2. O Coordenador deverá finalizar o projeto no modulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

19.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

19.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa;

19.4. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, não se responsabilizam por documentos enviados incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do discente quanto à documentação exigida;

19.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano.

Goiânia, 22 de abril de 2020.

*Original assinado*

Geísa d'Ávila Ribeiro Boaventura  
Pró-Reitora de Extensão – IF Goiano  
Portaria nº 642, de 01 de abril de 2020